## INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA.

LEO MIGUEL WESCHENFELDER, Prefeito Municipal de Porto Lucena, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o PLANO MUNICIPAL DE CULTURA do Município de Porto Lucena, em complementação à Lei nº 1825/12, de 01 de agosto de 2012, que regula o Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo Único – O Plano Municipal de Cultura, anexo, é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Porto Lucena, 19 de abril de 2013.

Leo Miguel Weschenfelder Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Em 19 de abril de 2013.

Vilmar Hopner Secretário de Administração e Governo